



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1533, DE 08 DE MAIO DE 1984.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,


FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de abril de 1984, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação, para o estabelecimento de um Programa de Cooperação, visando a implantação, em âmbito municipal, de medidas destinadas a desburocratização.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do referido convênio correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 08 DE MAIO DE 1984.


DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO QUARTO DE CONTAS EM 08, 05, 1984
PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA" 17

4.033 PAG 05

20, 05, 1984

MOCOCA 08, 05, 1984

